



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Santanópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 090, DE 22 DE ABRIL DE 2021



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Gilson Cerqueira Almeida

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Santanópolis - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet

ACESSE

www.indap.org.br

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 – Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70



DECRETO Nº 090, DE 22 DE ABRIL DE 2021

*Decreta **LUTO OFICIAL** e ponto facultativo no Município de Santanópolis, Bahia e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Santanópolis**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **Manoel Bispo de Cerqueira**, que é pessoa conhecida e querida em toda a cidade de Santanópolis, ex-servidor do município.

CONSIDERANDO que o seu falecimento causou comoção em toda a sociedade local.

CONSIDERANDO o consternamento da população e o sentimento de solidariedade.

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL** no município de Santanópolis por 03 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento do Senhor **Manoel Bispo de Cerqueira**.

Art. 2º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais, ressalvado funcionamento dos serviços essenciais, na data de 22 de abril de 2021.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2021.

GILSON CERQUEIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal